



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CASA VICENTE MENDES

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato nº 013/2024 celebrado em 20 de maio de 2024, cujo objeto consiste na **contratação do remanescente da obra referente ao Processo Licitatório nº 011/2023, para conclusão dos serviços de reforma do prédio sede da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme especificações constantes no Projeto Básico, Anexo I do Edital,** oriundo da Dispensa nº 008/2024, as partes a seguir identificadas: a **CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº131, Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.147.415/0001-02, neste ato representado legalmente pelo Exmo. Sr. Presidente **RICARDO CARNEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado à Rua PRFA Raquel de Moraes Fraga nº 031, bairro Jardim Santo Inácio, Cabo de Santo Agostinho – PE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4508707 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.350.664-53 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **41.551.578/0001-13**, sediado na Rua Coronel Izacio, 263 – Centro em Palmares/PE doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Gleice Kelly de Oliveira Lins,, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm em si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivos, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, considerando o disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o Acréscimo de aproximadamente 39,30% (trinta e nove vírgula trinta por cento) ao Contrato nº 013/2024, vinculado



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

a Dispensa nº 008/2024, nos termos da Cláusula Décima Quarta do Instrumento Contratual, a contar de sua assinatura.

§ 1º O acréscimo se faz necessário em razão da reprogramação realizada, conforme anexo, com intuito de garantir maior eficiência e plena funcionalidade da obra.

§ 2º O fundamento legal para este acréscimo se encontra no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor global do ACRÉSCIMO será de R\$ 162.070,57 (cento e sessenta e dois mil, setenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo aproximadamente a 39,30% (trinta e nove vírgula trinta por cento), de acordo com o Anexo I.

2.2 Desta maneira, o Valor Global do Contrato que correspondia a: R\$ 412.429,55 (quatrocentos e doze mil e quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos) passará a ser de: R\$ 574.500,12 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais e doze centavos).

2.3 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 251/2024, datada de 01/07/2024, no valor de R\$ 162.070,57 (cento e sessenta e dois mil, setenta reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

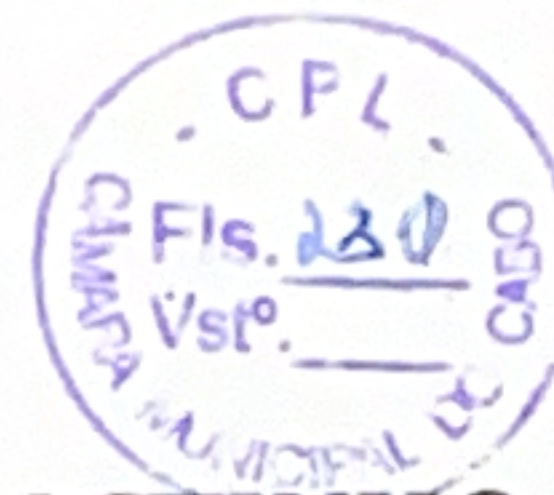
3.1 A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados da seguinte Dotação Orçamentária:

Poder: 10 Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Atividade: 01.122.0132.1.1.0000 – Gestão Administrativa da Câmara Municipal

Elemento de despesas: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições de Contrato Originário, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

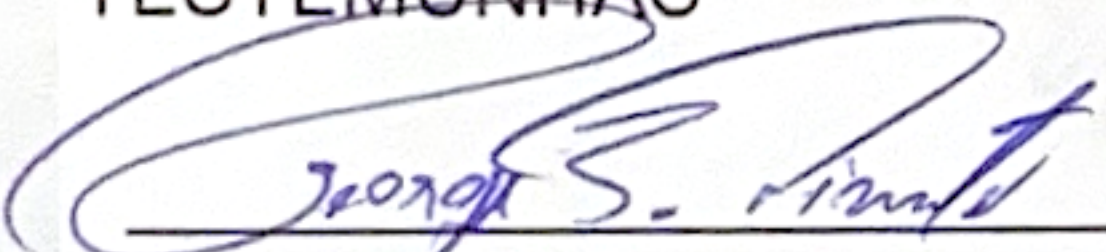
E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito.

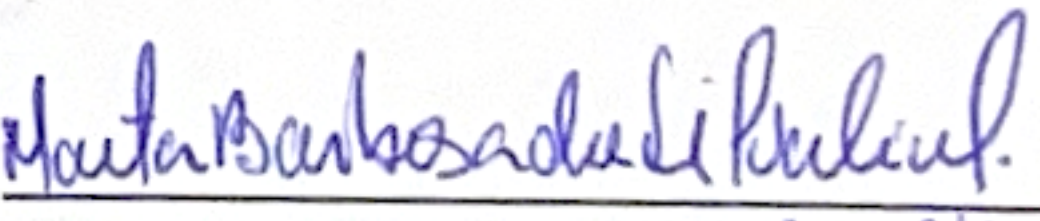
Cabo de Santo Agostinho, 02 de julho de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA
Contratante


OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA ME
Gleice Kelly de Oliveira Lins
Contratada

TESTEMUNHAS


CPF/MF:
037-839.074-03


CPF/MF: 520.259.184-53